

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.505 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 19/10/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/011387/2021 e nº E-07/002.4122/2017, referentes ao requerimento de Averbação na Licença de Instalação e Operação – LIO nº IN039108 a ser transformada em Licença Ambiental Unificada – LAU do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para a Instalação de melhorias e operação da Estação de Tratamento de Esgoto, a nível secundário, com vazão média de 1.736,40 m³/d, localizada na Rodovia BR-116 km 80, Ermitage, Município de Teresópolis,
- o Parecer Técnico de Licença Ambiental nº 03/2021, da GELANI/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença Ambiental Unificada – LAU para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para a Instalação de melhorias e operação da Estação de Tratamento de Esgoto, a nível secundário, com vazão média de 1.736,40 m³/d, localizada na Rodovia BR-116 km 80, Ermitage, Município de Teresópolis.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Ambiental Unificada – LAU deve ser de 06 (seis) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente